



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



PROCESSO LICITATÓRIO 54/2024 FMS CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82 representado neste ato pelo Prefeito **Sr. VANDERLEI BONALDO**, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80, faz saber através do presente Edital de CREDENCIAMENTO PÚBLICO que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO, para os interessados em prestar os serviços constantes no objeto deste Edital. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados no horário das 07h30 às 11h30 das 13h00 às 17h00, no Centro Administrativo Municipal de São Miguel da Boa Vista, sito a Rua São Luiz, 210, Centro, São Miguel da Boa Vista/SC, setor de licitações.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/LABORATORIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE** .

1.2 - Os credenciados devem prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste Edital, seus anexos e no Termo de Credenciamento.

1.3 - O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizará a quantidade de Exames e Consultas para o atendimento mensal da demanda, conforme disponibilidade de recursos.

1.4 - Existindo dois ou mais credenciados, o paciente escolherá com quem irá realizar o procedimento, sendo que, em nenhuma hipótese o paciente deverá desembolsar qualquer valor, estando todos os **preços dos procedimentos, consultas e sessões constantes no Anexo I.**

2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 - As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas ao Fundo Municipal de Saúde de São Miguel da Boa Vista/SC, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.

2.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação, analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

3 - DOS RECURSOS

3.1 - O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de três dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação, devendo apresentar suas razões por escrito, endereçadas ao Fundo Municipal de Saúde de São Miguel da Boa Vista, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital.

3.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação, analisar e decidir sobre o recurso no prazo de três dias úteis.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E CREDENCIADA

4.1 - Poderão participar deste edital, pessoas jurídicas do ramo pertinente que atendam todas às exigências do Edital de Credenciamento.

4.2 - O processo em questão caracteriza uma relação de credenciamento com possibilidade de contratação para aquisição de Serviço;

4.3 - O CREDENCIADO deverá manter durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

4.4 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

4.5 - Não poderão disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

4.6 Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto nos casos previstos no [art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#).

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7 Para os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), consideram-se [microempresas](#) ou [empresas de pequeno porte](#) ([art. 3º](#)):



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- I - Sociedade empresária;
- II - Sociedade simples;
- III- Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- IV- Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:
 - a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
 - b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

4.8 Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:

- I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

4.9 Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO VI) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

4.10 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

5- CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

5.1 Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

5.2 O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

5.3 O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

5.4 É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

5.5 O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5.6 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

5.7 O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

5.8 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

5.9 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

5.10 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6 – DOS ENCARGOS

6.1 - Incumbe a administração municipal por intermédio do Secretário(a) de Saúde, ora nominado fiscal do contrato:

I - Fiscalizar, através do Secretário de Saúde, ora denominado Fiscal do Contrato, todas as etapas do credenciamento, principalmente o fornecimento dos objetos/execução dos serviços credenciados e as condições do estabelecimento, bem como atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste contrato.

II - efetuar os pagamentos à Contratada.

III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares em caso de necessidade.

6.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste edital:

I - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, seus anexos e no Contrato observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem como atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação do serviço, nos termos, prazos e condições previstas no Edital 54-2024 FMS.

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.

III - franquear a entrada de servidores do Município para verificação/fiscalização do estabelecimento e, principalmente, a fiscalização da parte higiênica e de regularização junto aos órgãos competentes do estabelecimento.

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto do credenciamento.

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que se fizer necessário para a execução dos serviços, objeto deste Edital.

VII - fornecer serviços de qualidade, confiáveis, sob sua responsabilidade, conforme padrões usuais de mercado.

VIII - Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer tipo de vazamento de informações.

IX - atender os termos, prazo e condições impostas no Termo de Credenciamento.

X - Prestar os serviços apenas mediante agendamento do Fundo Municipal de Saúde de São Miguel da Boa Vista/SC.

XI - Dar atendimento adequado e prestar as informações ao Fundo Municipal de Saúde de São Miguel da Boa Vista/SC sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital.

XII - Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos em original ou por cópia autenticada por tabelionato ou por servidor integrante a



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



Comissão Municipal de Licitações do município de São Miguel da Boa Vista.

Parágrafo único - No caso de haver mais de 01 (um) credenciado no mesmo item, o Município de São Miguel da Boa Vista/SC deverá, de forma imparcial, apresentar e expor em mural público na Secretaria Municipal de Saúde, a vista dos municípios, a relação de todos os credenciados para que o usuário faça a escolha do credenciado de sua preferência.

7.1.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - PESSOA JURIDICA:

- * Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - * Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - * Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - * Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - PGFN);
 - * Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - * Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
 - * Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - * Alvará sanitário do estabelecimento credenciado.
 - * Alvará de localização contendo a área de atuação compatível com o exigido nos itens do anexo I.
 - * Diploma de graduação e Carteira de Identidade Profissional (emitida pelo Conselho Regional de Classe) e ou comprovante de registro no conselho regional de classe do profissional responsável técnico da credenciada, bem como comprovação do vínculo deste profissional com a credenciada;
 - * RG e CPF do profissional responsável técnico;
 - * Declaração de que concorda com a prestação dos serviços e possui as instalações, equipamentos e aparatos necessários para execução dos serviços (conforme modelo anexo II deste Edital);
- Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

Obs.: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

7.1.1.1 Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitação;

7.1.1.2 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

7.1.2 Havendo alguma restrição, ou na falta de algum dos documentos acima exigidos, o município fará o comunicado a empresa proponente, para que a mesma providencie a documentação válida dentro do prazo de 5 dias úteis, caso a empresa não apresentar no prazo, os demais documentos serão invalidados, e a mesma declara inabilitada, sendo necessário iniciar todo o processo novamente.

7.1.3 O município se resguarda o direito de exigir documentação complementar caso achar necessário.

7.2 - Os documentos exigidos para a habilitação/credenciamento deste edital deverá ser em envelope fechado, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

EDITAL N° 54/2024 FMS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

DATA DE ENTREGA:

8 - DO VALOR

8.1 – Os valores a serem pagos por exames serão os contidos no termo de referencia, oriundos da tabela SUS, e somente serão corrigidos quando da correção da mesma tabela.

9- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1- Os exames serão realizados mediante agendamento, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a empresa deverá dispor de profissionais, equipamentos e materiais adequados para o fim que se destina.

9.2- A credenciada deverá emitir nota fiscal dos exames realizados e relatório.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



9.3- Além da documentação exigida, os credenciados poderão ser vistoriados a qualquer tempo, pela equipe designada pela administração municipal, a qual realizará vistoria, analisará e avaliará a documentação.

9.4 - Fica reservada, ao município a faculdade de cancelar, revogar, prorrogar ou anular, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, de acordo com seus interesses sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação, recebendo tão somente o valor dos produtos já entregues.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

10.4 - A fiscalização e controle de termos de credenciamento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio de sua Secretaria Municipal Jusilei P Magioni, ora nominada fiscal do credenciamento, a qual deve aferir as quantidades executadas, qualidade e a existência de recurso antes da autorização.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1- Para que seja realizado o pagamento dos exames realizados, a contratada deverá emitir além da nota fiscal, relatório dos exames realizados!

11.2 - Sem a emissão da Nota Fiscal o Município não fará qualquer tipo pagamento a Credenciada.

11.3 - Os valores serão pagos as Credenciadas, de forma fracionada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal acompanhada das planilhas de controle, em conta corrente em nome do Credenciado, conforme a realização dos serviços.

11.4 - Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

12 - DA VIGÊNCIA

12.4 - Os contratos terão vigência de 12 meses a partir de sua assinatura podendo ser renovados na forma da lei, assim como os editais permanecerem vigentes pelos prazos previstos em lei, sendo republicados a cada ano para conhecimento dos interessados.

12.5 - O credenciamento das empresas interessadas que preenchem as condições mínimas estabelecidas no presente Edital, poderá ocorrer, a qualquer tempo, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min das 13h00min às 17h00min horas de Segunda à Sexta-Feira junto ao Centro Administrativo Municipal de São Miguel da Boa Vista, no Setor de Compras a partir do dia **02/01/2025**.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.035 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.

14 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

14.1 - A Administração Municipal, após o credenciamento, convocará imediatamente a(s) empresa(s) credenciada(s) para, assinar o termo de credenciamento.

15 - DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;

b) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;

c) Execução irregular, ou não cumprimento de cláusulas contratuais.

d) O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência máxima de 5 (cinco) dias.

15.2 - Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Secretário municipal de Saúde de São Miguel da Boa Vista/SC, caberá defesa no prazo de 10 dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



16.1 - A credenciada que se recusar a executar os serviços, ou não atender a expectativa da administração municipal, sofrerá as penalidades previstas na lei 14.133/2021 e fixadas na Minuta do Termo de Credenciamento, ficando sujeita ainda ao descredenciamento.

16.2 - Os credenciados poderão solicitar a qualquer tempo o descredenciamento junto ao município sem aplicação de qualquer sanção.

16.3 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Tabela com descrição dos serviços prestados e seus respectivos valores.

Anexo II - Declaração de que concorda na prestação dos serviços e possui as instalações, equipamentos e aparatos necessários para execução dos serviços.

Anexo III – Minuta de Termo de Credenciamento

16.4 - O processo de credenciamento, os termos de credenciamento e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min das 13h00min às 17h00min, através do telefone (49) 36670050, ou pessoalmente (Rua São Luiz, nº. 210, Centro) junto ao Centro Administrativo Municipal setor de compras.

17 - DO FORO

17.1 - Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

São Miguel da Boa Vista, 30 de dezembro de 2024.

VANDERLEI BONALDO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO I

TERMO REFERÊNCIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/LABORATORIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE .

ITEM	CODIGO SUS	QTDA	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
1	0202080013	1000	ANTIBIOGRAMA	6,13
2	0202080080	500	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	8,04
3	0202080137	500	CULTURA PARA IDENTIFICACAO MORFOLÓGICA DE FUNGOS	39,00
4	0202030059	10	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	168,48
5	0202010023	300	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	3,92
6	0202010058	30	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	10,00
7	0202030067	50	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	13,24
8	0202060020	50	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	12,54
9	0202060039	50	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	54,60
10	0202060047	100	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	46,20
11	0202010767	500	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	30,24
12	0202060071	50	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	16,80
13	0202010112	300	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C)	65,00
14	0202070018	100	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	61,00
15	0202070026	100	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	15,12
16	0202070034	100	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	68,00
17	0202070042	100	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	15,12
18	0202010139	50	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	28,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



19	0202060080	100	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	15,35
20	0202060098	100	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	35,00
21	0202010155	50	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	40,00
22	0202070123	100	DOSAGEM DE BARBITURATOS	42,00
23	0202070131	100	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	42,00
24	0202070140	100	DOSAGEM DE CADMIO	6,55
25	0202060128	100	DOSAGEM DE CALCITONINA	63,00
26	0202010252	100	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	11,20
27	0202070174	100	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83
28	0202050084	100	DOSAGEM DE CITRATO	22,40
29	0202060144	200	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	14,00
30	0202070204	50	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	40,00
31	0202060152	50	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	44,80
32	0202060179	100	DOSAGEM DE ESTRIOL	12,63
33	0202060187	100	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12
34	0202070212	50	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	42,00
35	0202020207	50	DOSAGEM DE FATOR V	86,00
36	0202020215	50	DOSAGEM DE FATOR VII	88,90
37	0202020223	50	DOSAGEM DE FATOR VIII	145,00
38	0202020231	50	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	145,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



39	0202020258	50	DOSAGEM DE FATOR X	142,00
40	0202020266	50	DOSAGEM DE FATOR XI	133,00
41	0202020282	50	DOSAGEM DE FATOR XIII	165,00
42	0202020290	100	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	6,58
43	0202010430	50	DOSAGEM DE FOSFORO	4,00
44	0202010481	50	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	39,00
45	0202060209	50	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	50,40
46	0202010490	50	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	32,00
47	0202030172	200	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	14,00
48	0202010538	500	DOSAGEM DE LACTATO	25,20
49	0202010554	200	DOSAGEM DE LIPASE	5,80
50	0202070255	50	DOSAGEM DE LITIO	3,21
51	0202010562	200	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,87
52	0202060284	300	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35
53	0202060314	50	DOSAGEM DE RENINA	37,20
54	0202060322	50	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35
55	0202070336	50	DOSAGEM DE TEOFILINA	42,00
56	0202031209	500	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00
57	0202031217	300	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	40,00
58	0202010724	300	ELETROFORESE DE PROTEINAS	40,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



59	0202120031	500	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH – HR	10,65
60	0202080153	100	HEMOCULTURA	90,00
61	0202030253	100	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	11,50
62	0202030261	100	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00
63	0202030318	200	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	21,33
64	0202030458	100	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	14,32
65	0202030466	10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	17,50
66	0202030512	200	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	22,40
67	0202030563	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16
68	0202030571	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	19,73
69	0202030580	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	42,00
70	0202030687	30	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	56,00
71	0202030695	100	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	22,40
72	0202030776	100	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
73	0202030822	100	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
74	0202030849	100	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	19,73
75	0202030881	10	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	10,00
76	0202030938	10	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
77	0202030954	200	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	19,73
78	0202050181	200	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	72,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



79	0202050190	200	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	17,60
80	0202031004	100	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	30,00
81	0202031012	100	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,72
82	0202040070	100	PESQUISA DE GORDURA FECAL	29,00
83	0202060470	100	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	40,00
84	0202040135	100	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	14,00
85	0202040143	300	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	4,00
86	0202040151	100	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65
87	0202040178	500	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,90
88	0202031080	10	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	168,48
89	0202060446	50	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	40,00
90	0202060462	100	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	18,76
91	0202031098	100	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4,72

Exames sem código sus

ITEM	QTD	DESCRIPTIVO DO EXAME	VALOR UNITARIO
92	10	ACETILCOLINESTERASE VERDADEIRA (ERITROCITICA)	60,48
93	50	IGE ESPECÍFICO PARA FUNGOS MX2	22,40
94	50	IGE ESPECÍFICO PARA LACTOSE C312	25,20
95	10	ANTICORPO ANTI CCP	160,00
96	50	IGE ESPECÍFICO SOJA F14	25,76
97	10	CALPROTECTINA FECAL	42,00
98	20	IGE MULTIPLO (EX2)	22,40
99	50	IGE ESPECÍFICO PARA F245 OVO	42,00
100	50	DENGUE, ANTICORPO IGM	20,00
101	10	COMPLEMENTO TOTAL CH100	42,00

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000
CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



102	20	ENDOMISIO IGG ANTICORPO	89,00
103	100	GLICOSE POS-PRANDIAL	3,92
104	10	MORFOLOGIA ESTRITA DE KRUGER	53,20
105	50	IGE ESPECÍFICO PARA CACAU	42,00
106	50	IGE ESPECÍFICO PARA CAMARAO F24	19,04
107	10	ANTIGENO HE - 4 TUMOR DE OVÁRIO	277,76
108	100	UREIA URINARIA	9,80
109	50	IGE ESPECÍFICO DERMATOFAGÓIDES ÁCAROS D2	45,32
110	5	HEMOCROMATOSE ESTUDO GENETICO DA	443,24
111	50	IGE ESPECÍFICO PARA LATEX (K82)	44,00
112	50	IGE MULTIPLO PO (HX2)	19,60
113	50	IGE MULTIPLO FUNGOS (MX1)	19,60
114	50	IGE MULTIPLO GRAMINEAS (GX2)	28,00
115	20	VITAMINA B-1 - TIAMINA	77,00
116	50	SUBCLASSES DE IGG - IGG 1	43,68
117	50	SUBCLASSES DE IGG - IGG 2	43,68
118	50	SUBCLASSES DE IGG - IGG 3	43,68
119	50	SUBCLASSES DE IGG - IGG 4	43,68
120	50	F1 - CLARA DE OVO	16,60
121	50	F2 - ALIMENTOS - LEITE	19,60
122	50	F4 - TRIGO	19,60
123	20	PESQUISA DE HEMACIAS DISMORFICAS	4,20
124	20	GRAM DE URINA	4,20
125	20	ENDOMISIO IGA ANTICORPO	61,88
126	20	ANCA ANTI, NEUTROFILOS	65,24
127	50	IGE MULTIPLO (EX1) - PÊLO DE ANIMAIS	19,60
128	50	IGE MULTIPLO (FX5)	25,76
129	50	MULTIPLPLO AZEVEM (G5)	19,60
130	50	IGE ESPECÍFICO GLUTEN F79	19,60
131	20	IGE ESPECIFICO PARA AMOXICILINA (C6)	25,76
132	20	MIOGLOBINA	52,00
133	50	IGE MULTIPLO (EX72)	19,60
134	10	OXCARBAZEPINA	42,00
135	30	COLORO	3,92
136	20	UROBILINOGENIO	2,80
137	20	FRUTOSAMINA	12,60
138	100	PROTEINAS TOTAIS	1,40
139	20	LIPOPROTEÍNA - A	22,40
140	200	COAGULOGRAMA	13,96
141	200	TEMPO DE COAGULACAO(CELITE)	2,73
142	20	HORMONIO DO CRESCIMENTO - GH	25,20

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



143	20	CURVA GLICEMICA E INSULINICA (6 DOSAGENS) (RIE)	100,80
144	20	CURVA INSULINICA 4 DOSAGENS	106,40
145	20	GONADOTROFINA CORIONICA - HEMAGLUTINACAO	11,20
146	20	SOMATOTROFICO CORIONICO (HCS OU HPL), HORMONIO HORMÔNIO LACTOGENIO PLACENTÁRIO (HPL)	35,00
147	20	TSH NEO-NATAL	23,80
148	50	PROVAS DE FUNCAO TIREOIDEANA (T3 T4 INDICE TSH)	60,20
149	50	CORTISOLÚRIA (CORTISOL LIVRE)	42,00
150	50	T3 LIVRE	23,80
151	20	ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA	30,52
152	20	TRAB - ANTICORPO ANTIRECEPTOR TSH	34,00
153	20	NTX (N-TELOPEPTIDIO)	62,16
154	50	ANTI-HBC IGG	18,55
155	30	ANTI-HVA IGG	18,00
156	30	ANTI-HVA IGM	18,55
157	10	TPO - ANTICORPOS ANTI-MICROSSOMAL	17,16
158	30	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM, ANTICORPO	25,20
159	50	IGE ESPECÍFICO PARA F19	25,76
160	50	IGE ESPECÍFICO PARA PELO DE CAO (E5)	25,76
161	20	IMUNOELET. DE IMUNOGLOBULINAS - IMUNOFIXAÇÃO	168,00
162	300	PROTEINA QUANTITATIVA C REATIVA	9,25
163	50	SIFILIS (VDRL QUANTITATIVO E FTA-ABS)	9,80
164	50	TOXOPLASMOSE(IFI-IGG E IFI-IGM)REACOES DE IMUNOFLU	16,80
165	20	TOXOPLASMOSE, (RFC OU HA OU IFI) PARA CD REACAO	9,80
166	30	ANTICORPOS ANTI SSA (RO)	18,55
167	30	ANTICORPOS ANTI SS-B (LA)	18,55
168	30	ANTICORPOS ANTI SM	17,16
169	20	TESTE DE INIBICAO DOS LINFOCITOS CORTICOSTEROIDE	39,20
170	10	TOXOCARA, ANTICORPO IGM	76,16
171	20	CA 72-4	70,00
172	30	GIARDIA	22,40
173	20	ANTIC. ANTI CARDIOLIPINA IGA	23,24
174	50	IGE MULTIPLO PENAS(EX71)	25,76
175	50	IGE MULTIPLO(FX2)	25,76
176	50	STREPTOCOCCUS PNEUMONIEAE EIE	22,40
177	50	PESQUISA DE FUNGOS	5,60
178	100	ROTINA DE URINA - SEGUNDO JATO	3,70
179	100	SEDIMENTOSCOPIA QUANTITATIVA	2,80
180	50	ALDOSTERONA URINARIA	60,48
181	20	DISMORFISMO ERITROCITARIO	5,60
182	100	PROVAS DE ATIVIDADE DE FEBRE REUMATICA	35,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



183	100	PROVAS DE FUNCAO HEPATICA	38,92
184	20	MANGANES	50,40
185	10	INIBINA B	278,60
186	20	ANTICORPO ANTI JO1	33,80
187	20	BRUCELOSE - SORO AGLUTINACAO	9,24
188	50	IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO F4	25,76
189	200	PSA TOTAL E LIVRE	32,84
190	50	DENGUE, ANTICORPO IGG	30,00
191	100	PROTEINURIA - URINA RECENTE	5,60
192	300	MICROALBUMINURIA 24HS	22,40
193	50	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - PESQUISA (PCR) URINA	121,52
194	10	T4 NEO – NATAL	23,80
195	50	4 DST - PCR DIVERSOS MATERIAIS	173,60
196	20	ERITROPOIETINA	49,00
197	10	HBV PCR QUANTITATIVA EM TEMPO REAL	330,40
198	50	IGE ESPECÍFICO CLARA DE OVO F1	25,76
199	50	IGE ESPECÍFICO DO LEITE F2	25,76
200	20	PH FECAL	7,00
201	20	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGM	56,00
202	20	SULFATO DE HIDROEPRONDRONTERONA	13,11
203	20	VITAMINA E	79,80
204	100	ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO DE 24 HORAS	26,00
205	20	ANTI MPO	176,00
206	50	CULTURA DE FEZES COM ANTIBIOGRAMA	28,00
207	50	DOSAGEM DE ESTRÓGENO	56,00
208	100	DOSAGEM DE FÓSFORO - URINA 24 HORAS	24,00
209	100	DOSAGEM DE MAGNÉSIO URINARIO	32,00
210	20	FENOTIPAGEM PARA LINFÓCITO B - CD19	32,00
211	50	IGE ALFALACTOALBUMINA	32,00
212	50	IGE BETALACTOGLOBULINA	32,00
213	50	IGE TOTAL	9,25
214	50	IMUNOELETOFORESE DE PROTEÍNAS SÉRICAS	40,00
215	20	TESTE SENSIBILIDADE ANTIMICROBIANA - TSA4 (DIVERSAS)	56,00
216	20	CULTURA PARA MRSA	59,90
217	50	IGE ESPECÍFICO AMENDOIM F13	35,00
218	100	CKMB	4,12
219	30	ESPERMOCULTURA	59,00
220	100	MAGNESIO 24 HORAS	35,00
221	10	ANTI GLIADINA IGM	32,00
222	20	ANTI-MULLERIANO	200,00
223	2	CARGA VIRAL HEPATITE D	1400,00

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



224	100	FOSFORO	1,85
225	100	DOSAGEM DE FOSFORO SÉRICO	1,85
226	20	APOLIPOPROTEINA	38,00
227	20	POLIMORFISMO DO PAI-1	185,00
228	50	IGE ESPECÍFICO F232	39,50
229	50	IGE ESPECÍFICO F75	31,50
230	50	IGE ESPECÍFICO F233	32,50
231	50	IGE ESPECÍFICO F76	32,50
232	50	IGE ESPECÍFICO F7	31,50
233	50	IGE ESPECÍFICO F78	31,50
234	50	IGE ESPECÍFICO D1	32,50
235	50	IGE ESPECÍFICO E1	31,50
236	50	IGE ESPECÍFICO GX1	31,50
237	50	IGE ESPECÍFICO D201	32,50
238	50	IGE ESPECÍFICO D71	32,50
239	50	CITRATO 24 HORAS	48,00
240	50	CISTINA 24 HORAS	39,00
241	20	PORFOBILINOGENIO	35,00
242	50	PROTEINA LIGADORA IGFBP3	49,00
243	20	ATIVIDADE DO COFATOR	281,00
244	20	ANTI CELULA PARIETAL	49,00
245	50	MICOLOGICO DIRETO	25,00
246	20	ENDOMISIO ANTICORPO IGM	66,50
247	100	ACIDO FOLICO	23,80
248	50	ACIDO LACTICO	8,40
249	20	ACIDO OXALALICO URINARIO	60,00
250	100	ALBUMINA PLASMATICA	12,00
251	20	ANTI DNA DUPLA HELICE	23,00
252	50	ANTI PR3	244,00
253	50	ANTI TPO – ANTICORPOS	30,00
254	50	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	100,80
255	50	ANTI TROMBINA III	40,00
256	50	ANTICORPO ANTICITRULINA	110,00
257	50	ANTICORPOS ANTI RECEPTORES DE TSH	40,00
258	50	ANTICORPOS ANTI-CENTRÔMERO	45,00
259	50	ANTICORPOS IGG – ANTI SOROTIPOS DE PNEUMOCOCOS	248,00
260	50	ANTI-GAD ANTICORPO ANTIDECARBOXILASE DO ÁCIDO GLUTÂMICO	120,00
261	30	ANTI-GLIADINA IGA	32,00
262	30	ANTI-GLIADINA IGG	32,00
263	50	ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG	56,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



264	50	BETA HCG QUANTITATIVO	18,20
265	100	CA-125 II	30,00
266	10	CARIOTIPO BANDA G CONSTITUCIONAL	550,48
267	50	CASEINA	32,00
268	20	CÉLULAS NATURAL KILLER – CD56	120,00
269	10	CLOSTRIDIUM DIFFICILE TOXINA A+B	120,00
270	20	COMPLEMENTO C1Q	145,00
271	20	COMPLEMENTO C2	150,00
272	30	COOMBS DIRETO	2,73
273	30	COOMBS INDIRETO	11,20
274	100	COPROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	25,00
275	100	COVFLU (PAINEL INFLUENZA A E B, SARS-COV-2)	119,00
276	100	CREATINA URINÁRIA – AMOSTRA ISOLADA	28,00
277	200	CULTURA DE FEZES	14,00
278	50	CULTURA E ANTIBIOGRAMA – ESTREPTOCOCOS GRUPO B – VAGINAL	48,00
279	50	CULTURA E ANTIBIOGRAMA – ESTREPTOCOCOS GRUPO B ANAL	48,00
280	50	CULTURA PARA BAAR	17,50
281	50	D – DIMERO	62,00
282	200	DENGUE – ANTIGENO NS1 – TESTE RAPIDO	25,00
283	30	DOSAGEM DE ACIDO FÓRMICO NA URINA	92,00
284	50	DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO (URINARIO)	28,00
285	50	DOSAGEM DE BICARBONATO	20,00
286	50	DOSAGEM DE CALCIO – URINA 24HORAS	22,00
287	50	DOSAGEM DE CREATININA – URINA 24 HORAS	4,00
288	50	DOSAGEM DE FÓSFORO – URINA 24 HORAS	32,00
289	50	DOSAGEM DE OXALATO DE CÁLCIO URINÁRIO	32,00
290	50	DOSAGEM DE OXALATO URINARIO	48,00
291	50	DOSAGEM DE POTASSIO EM AMOSTRA DE URINA	38,00
292	50	DOSAGEM DE SÓDIO (AMOSTRA DE URINA)	30,00
293	20	EXAME IMUNOHISTOQUIMICO - por marcador	350,00
294	20	EXAME TOXICOLOGICO EM FIO DE CABELO	120,00
295	50	FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)	8,40
296	50	FATOR REUMATODE TURBODIMETRIA	20,00
297	30	FATOR V DE LEIDEN	255,00
298	20	FENOTIPAGEM PARA LINFÓCITO B – CD19	110,00
299	50	FTA ABS – IGG	10,00
300	50	FTA ABS – IGM	10,00
301	20	GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS.	30,00
302	150	HELICOBACTER PYLORI ANTICORPOS IGM	36,00
303	50	HLA B27	70,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



304	50	HLA B51	550,00
305	50	HLA-DQ2 E DQ8	550,00
306	50	HOMOCISTEINA	30,00
307	50	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS URINÁRIAS DE 24 HORAS	144,00
308	50	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS EM URINA DE 24 HORAS	168,00
309	50	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS SÉRICAS – QUALITATIVO	144,00
310	100	INDICE DE HOMA	47,00
311	50	INDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	28,00
312	50	INDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA PELO FERRO	28,00
313	50	LEPTINA	36,40
314	20	LINFÓCITOS T AUXILIAR CD4+	76,00
315	20	LINFÓCITOS T AUXILIAR CD8+	76,00
316	10	METANEFRINA URINÁRIA 24 HORAS	60,00
317	10	METANOL URINARIO	55,00
318	10	MTHFR	210,00
319	10	MUTAÇÃO G20210A	230,00
320	100	OXALATO URINÁRIO DE 24 HORAS	48,00
321	5	PAINEL DE CÂNCER EXPANDIDO 101 GENES	2400,00
322	30	PAINEL DST	190,00
323	05	PAINEL TROMBOFILIAS	1200,00
324	50	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO BNP	144,00
325	20	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS IGG (BRUCELOSE)	95,00
326	20	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS IGM (BRUCELOSE)	95,00
327	20	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS IGM	64,00
328	20	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS IGG	64,00
329	40	PESQUISA DE CLAMÍDIA IGG	40,00
330	40	PESQUISA DE CLAMÍDIA IGM	40,00
331	50	POOL DE PROLACTINA	35,00
332	100	COVFLU + RSV	140,00
333	100	PROTEINA C REATIVA ULTRASSENSIVEL	23,24
334	100	PROTEINA S	70,00
335	200	PROTEÍNA URINA (URINA AMOSTRA ISOLADA)(RPC)	6,00
336	200	PROTEÍNA URINÁRIA – 24H	2,04
337	200	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	15,00
338	200	RELAÇÃO ENTRE PROTEÍNA E CREATININA	26,00
339	50	SELÊNIO SERICO	45,00
340	200	SÓDIO URINÁRIO – 24H	30,00
341	50	SUBCLASSES DE IGG HUMANA	190,00
342	20	TARTAZINA	84,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



343	50	TESTE DE ABSORÇÃO DA LACTOSE	22,40
344	15	TESTE DE AVIDEZ IGG PARA TOXOPLASMOSE	44,00
345	20	TESTE DE INTOLERANCIA A LACTOSE – GENÉTICO	152,00
346	100	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	21,00
347	30	VERMELHO CARMIM	56,00
348	50	VITAMINA A	65,00
349	300	VITAMINA B6	140,00
350	10	ZONULINA EM FEZES	800,00
351	30	CA15-3	60,00
352	30	CA 19-9	68,00

As referencias dos valores foram obtidos pela pesquisa de preço nos fornecedores do município, bem como em edital cisamosc.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O objeto da presente solicitação é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas dos municípios de São Miguel da Boa Vista – SC.

A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante a necessidade de atender de maneira integral a saúde dos municípios, visto que esses exames são solicitados por profissionais do sistema único de saúde (SUS).

Nestes termos, a contratação que requer esse visa atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios balizadores da administração pública, principalmente no que tange o provimento da saúde pública a todos, os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Artigos 196 e 197 da Constituição Federativa do Brasil.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão prestados conforme estabelecido no objeto.

3.2. O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato pela secretaria de saúde Jusilei Magioni.

3.3. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estipulado no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 – O Prazo para realização dos exames será conforme agendamento pela Secretaria de Saúde.

3.5 - O deslocamento do paciente quando necessário será realizado pela Secretaria de Saúde.

3.6 – Prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025.

3.7 - O contratado obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3.8 – O Contratado fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3.9 - As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

3.10 - O Contratado será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato pela secretaria de saúde Jusilei Magioni.

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

4.4 – Os exames deverão ser entregues impressos , lacrados , para o paciente ou junto a UBS que fará a destinação do mesmo.

5 - DOS ENCARGOS

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através dos fiscais acima descritos, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - Efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – Quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - Pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente.

II - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

III - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

IV - Assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: pagamento de impostos, taxas e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.

V - Os serviços, objeto da licitação, deverão ser prestados nos locais determinados pelo fiscal do contrato, em datas definidas pelo gestor de saúde.

VI – Apresentar nota fiscal do serviço prestado.

VII - Acatar as ordens dos Fiscais do Contrato.

VIII - Desempenhar as funções com assiduidade, presteza e profissionalismo.

IX - A empresa deverá dispor durante toda a execução do contrato, profissionais para o bom andamento da realização dos serviços contratados.

X -Fornecer todos os EPIs aos colaboradores.

XI - Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, após a entrega do laudo e o fornecimento da nota fiscal.

6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.035 Manutenção das atividades de atenção básica	33900000000000	Aplicações diretas

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação será realizada através de credenciamento.

8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

8.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

8.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

8.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

8.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

8.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

8.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



Jusilei Petter Magioni
Secretária Municipal de Saúde

VANDERLEI BONALDO
PREFEITO MUNICIPAL
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

ANEXO II

(MODELO)

EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/LABORATORIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE .

A empresa..... CNPJ nº, através de seu representante legal, Sr., CPF, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para seu credenciamento no processo instaurado pelo Município de _____ e, sob as penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

Declaramos ainda:

a) Que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de _____/SC, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

b) Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000
CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

c) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93;

d) Que concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos;

e) Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de _____/SC;

f) Ciência de que a Administração, a seu exclusivo critério, poderá determinar a gradativa redução e/ou aumento do fornecimento, conforme demanda apresentada;

g) Que acatará integralmente qualquer decisão que vier a ser tomada pela Comissão Permanente de Licitações - CPL e/ou pela Administração Municipal com relação a aquisição, classificação das propostas, adjudicação e homologação do objeto da presente, bem como de qualquer outra fase deste processo;

h) que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes na tabela (anexo I) ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº ____/2024 FMS

Local e data

Assinatura do representante legal da licitante Carimbo da empresa

ANEXO III

REQUERIMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO 54/2024 FMS
INEXIGIBILIDADE
EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/LABORATORIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS
PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE .**

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações

A EMPRESA.....devidamente representada por meio de seu representante, Sr (a)....., vem requerer o seu CREDENCIAMENTO de Farmácias e/ou drogas, conforme as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência deste edital.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da licitante Carimbo da empresa

MINUTA DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO N°

TERMO DE CONTRATAÇÃO EMPRESAS/LABORATORIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE .

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUE DA BOA VISTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82 representado neste ato pelo Prefeito **Sr. VANDERLEI BONALDO**, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na,,, - na cidade de -, inscrita CNPJ sob nº , neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr., inscrito no CPF nº, doravante denominado **CREDENCIADA**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e processo de credenciamento 44/2024 FMS, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/LABORATORIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE** , conforme as especificações e valores máximos contidas no anexo I do Edital de Credenciamento 54/2024 FMS.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000
CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

I - Os valores máximos que serão pagos pelo Município ao Credenciado(a) por procedimento realizado serão aqueles informados no Anexo I do Edital, que se dará de forma fracionada e conforme disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

Os reajustes seguirão as atualizações das tabelas de referencia citadas no edital de credenciamento, respeitando o prazo mínimo de um ano de contrato para a concessão.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL, PRAZO E FISCALIZAÇÃO

I – Os exames deverão ser realizados mediante agendamento, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde sendo que a empresa deverá dispor de profissionais, equipamentos e materiais adequados para o fim que se destina.

II - Para receber os valores dos exames, a credenciada deverá emitir nota fiscal e apresentar os relatórios conforme exigido pelo gestor de saúde.

III - Além da documentação exigida, os credenciados poderão serem vistoriados a qualquer tempo, pela equipe designada pela administração municipal, a qual analisará e avaliará a documentação e realizará vistoria.

IV - Fica reservada, ao município a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular o presente Credenciamento, de acordo com seus interesses sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação, recebendo tão somente o valor dos serviços já prestados.

V - É obrigação do Secretário de Saúde, ora denominado Fiscal do Contrato, fiscalizar todas as etapas do credenciamento, principalmente o fornecimento dos objetos credenciados e as condições do estabelecimento, bem como atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste contrato.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I - O presente credenciamento tem como data de vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste termo de credenciamento/contrato, podendo ser renovado, quando do comum acordo entre as partes, nos limites da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

I - Os valores máximos que serão pagos pelo Município ao Credenciado(a) serão os mencionados no termo de referencia.

II – Após 12 meses os valores poderão ser reajustados pelo Índice INPC acumulado dos últimos 12 meses.

a) Para que seja realizado o pagamento dos exames a Credenciada deverá apresentar, nota fiscal, e relatório dos exames realizados.

b) - Os valores serão pagos as Credenciadas, de forma fracionada, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante a emissão da nota fiscal acompanhada dos documentos complementares, em conta corrente em nome do Credenciado, de forma fracionada, conforme os produtos fornecidos.

III - Antes de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, os servidores da área administrativa deverão verificar e certificar se a documentação entregue pela Contratada atende as cláusulas contidas no Edital e neste Contrato.

IV - Para receber os valores, a credenciada deverá emitir nota fiscal.

V - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

VI - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

VII - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

VIII - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

IX - A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - O credenciamento caracteriza uma relação de credenciamento com expectativa/possibilidade de aquisição/contratação de Serviço;

II - O Credenciado deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

IV - É vedado:

a) O credenciamento de pessoa ou empresa que possua em seu quadro social servidor público contratado através de concurso ou teste seletivo, ou comissionado no município Credenciante, além de pessoa(s) ocupante(s) de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargos políticos no município Credenciante sob pena de rescisão do termo de credenciamento;

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E CREDENCIANTE

I - Incumbe a administração municipal por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, ora nominado fiscal do contrato:

I.I - Fiscalizar o fornecimento do objeto contratado e o estabelecimento comercial, bem como atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste contrato.

I.II - efetuar os pagamentos à Contratada.

I.III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares em caso de necessidade.

II - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste contrato:

I - Pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente.

II - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

III - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

IV - Assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: pagamento de impostos, taxas e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.

V - Os serviços, objeto da licitação, deverão ser prestados nos locais determinados pelo fiscal do contrato, em datas definidas pelo gestor de saúde.

VI – Apresentar nota fiscal do serviço prestado.

VII - Acatar as ordens dos Fiscais do Contrato.

VIII - Desempenhar as funções com assiduidade, presteza e profissionalismo.

IX - A empresa deverá dispor durante toda a execução do contrato, profissionais para o bom andamento da realização dos serviços contratados.

X -Fornecer todos os EPIs aos colaboradores.

XI - Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades.

XII - Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente.

XIII - Apresentar documento fiscal dos produtos no prazo estipulado neste Edital.

XIV- Realizar os exames conforme agendamento.

XV – Fica o credenciado responsável, em razão do exercício de atividade que envolva o tratamento de dados pessoais, responsável pela violação a Lei geral de Proteção de Dados – LGPD, obrigando-se a repará-los.

CLAUSULA NONA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

I - Caberá ao Secretário de Saúde do Município a obrigação de acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

III - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.035 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PEIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento n°. 54/2024 FMS e os valores fixados conforme contidos no Anexo I do referido edital de credenciamento.

II - Os serviços que estarão sendo prestados não geram vínculo empregatícios entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 – A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Constituem motivo para o descredenciamento:

- Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
- Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- Execução irregular, ou não cumprimento de cláusulas contratuais.
- O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



antecedência máxima de 5 (cinco) dias.

II - Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Secretario municipal de Saúde de São Miguel da Boa Vista/SC, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

III - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DOCUMENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I - Fazem parte do presente termo, independente de transcrição, todos os elementos que compõe o processo antes nominado.

II - O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal no art 78, inciso I , da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O município de São Miguel da Boa Vista, reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar o Edital de Credenciamento, tornando sem efeito o presente Termo de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

II - Os casos omissos no presente Termo de Credenciamento serão analisados sob os aspectos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

I - O presente Termo de Credenciamento somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha/SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.

São Miguel da Boa Vista (SC),__ de __ de 2024.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

EMPRESA CREDENCIADA
Representante Legal

JUSILEI MAGIONI
Fiscal

DRA CENI LANG DE MARCO
Coordenadora jurídica